



COMUNICADO

Ressarcimento de Auxílio Saúde do Servidor (Comprovação de despesas com plano de saúde).

Comunicamos a todos os servidores (ativos e inativos) e pensionistas da Reitoria e do Campus Avançado de Vigia, que receberam o ressarcimento de auxílio saúde - Per capita no ano de 2019, que no dia **30/04/2020** encerra-se o prazo para apresentação da comprovação das despesas com Plano de Saúde, de acordo com o Art. 30 da Portaria Normativa Nº 01, de 09 de março de 2017, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Ressaltamos que de acordo com o Artigo 30 da Portaria em epígrafe, são documentos aceitos para a comprovação:

- I - Boletos mensais e respectivos comprovantes de pagamento;**
- II - Declaração da operadora ou administradora de benefícios, contendo a discriminação dos valores mensais por beneficiário, bem como atestando sua quitação; ou**
- III - Outros documentos que comprovem de forma inequívoca as despesas e respectivos pagamentos.**

Se o servidor foi exonerado ou se for cedido e precise retornar a sua sede de origem, a apresentação dos documentos comprobatório deverá acontecer antes de seu afastamento do órgão ou de seu retorno à entidade concedente.

O usufruto de férias, licença ou afastamento neste período não desobriga o servidor do cumprimento do disposto no caput.

OBS: Não serão aceitas a declaração com o valor total das despesas, sem que estejam discriminados os valores mensais pagos pelo servidor titular e os de seus dependentes separadamente, como por exemplo, Declaração para Imposto de Renda onde está declarado o valor total das despesas, ou, qualquer outro documento com as mesmas características.

Informamos, ainda, que conforme o Ofício Circular 631/2019/DGP/IFPA, encaminhado a todas as Unidade do IFPA, e disponível no sítio eletrônico <https://dgp.ifpa.edu.br/arquivos-importantes/documentos-gerais/2851-oficio-circular-n-631-2019-dgp-ifpa/file>, a comprovação de quitação de Plano de Saúde deverá ser feita pelo **SIGEP/ Módulo Requerimentos Gerais enviando à Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria.**

Caso não ocorra a comprovação de despesas no prazo de **30/04/2020** o seu ressarcimento per capita será suspenso, podendo ser reestabelecido por meio de processo administrativo instaurado pelo SIPAC, após análise e parecer favorável.



Ademais, para os casos de não comprovação das despesas ou de comprovações parciais, serão instaurados Processos Administrativos com a finalidade de verificação da necessidade de reposição ao erário das despesas que possivelmente tenham sido recebidas de forma indevida, de acordo com o que preconiza o normativo expedido pelo órgão Central do SIPEC.

NOTA: Para os demais servidores do IFPA, solicitamos que providenciem sua comprovação de despesas por meio do SIGEPE/Módulo Requerimentos Gerais enviando às unidades de gestão de pessoas dos seus respectivos *Campi* de lotação.

Atenciosamente,

Fábio Dias dos Santos
Diretor de Gestão de Pessoas/IFPA
Portaria N° 107/2019 - GAB